

LEI N.º 2.746

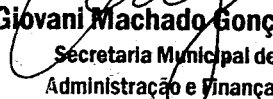
GOIANÉSIA, EM: 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

nesta Prefeitura Lei n.º 2.746

no período de 26/02/10 a 05/03/10

Gsia, 26 de fevereiro de 2010


Giovani Machado Gonçalves
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

Autoriza a assinatura de convênio com as **Associações dos Produtores Rurais Goianésia**, para concessão de subvenção econômica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover assinatura de convênio com as associações de produtores rurais a seguir transcritas: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BOA SORTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.155.587/0001 – 33, com sede na Fazenda Columbi, neste Município; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAZENDA SÃO BENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.643.114/0001-43, com sede à rua 21 – nº 206 – Bairro Carrilho – Goianésia – Goiás; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO CÔRREGO DA LARANJEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.598.678/0001- 43, com sede à CH 08 – Nº. 188 – Bairro São Cristovão – Goianésia – Goiás; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SANTA FAMÍLIA E CARMO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.422.162/0001 – 43, com sede administrativa à rua 31 – nº. 353 – Centro – Goianésia – Goiás; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE LAGES E PONTINHA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.675.976/0001-90, com sede administrativa na Av. Mato Grosso – nº. 21 – Centro – Goianésia – Goiás; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO MORRO BRANCO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.862.765/0001-07, com sede administrativa à Rua Salvião Vieira da Mota – s/n – Povoado de Morro Branco, Goianésia – Goiás; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO POVOADO DO BARREIRO E VISTA ALEGRE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.643.304/0001-60, com sede à rua 31 – nº. 379 – Centro – Goianésia – Goiás; ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VITÓRIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.992.742/0001 – 27, com sede na Fazenda Chumbado – Zona Rural do Município de Goianésia – Goiás., CEAPRUG – CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS PEQUENOS PRODUTORES DE GOIANÉSIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.030.626/0001-39, em Goianésia – Goiás, pelo prazo de doze (12) meses, prorrogável até vinte e quatro (24) meses, no interesse da administração, e, através dele, promover subvenção econômica a estas entidades no valor total respectivo de: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BOA SORTE, R\$ 21.755,76 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos); ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAZENDA SÃO BENTO, R\$ 6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO CÔRREGO DA LARANJEIRA, R\$ 6.058,80 (seis mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SANTA FAMÍLIA E CARMO, R\$ 10.695,60 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco

reais e sessenta centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE LAGES E PONTINHA, R\$ 11.983,68 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO MORRO BRANCO, R\$ 4.592,48 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO POVOADO DO BARREIRO E VISTA ALEGRE, R\$ 7.852,45 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VITÓRIA, R\$ 16.700,00, (dezesseis mil e duzentos reais); CEAPRUG – CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE GOIANÉSIA, R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), que será repassada em doze parcelas, iniciando-se a partir da aprovação e publicação desta lei.

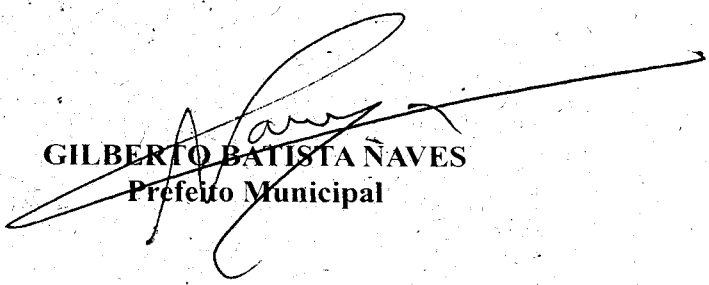
Art. 2º. Os recursos destes subsídios tem como objeto o apoio ao transporte dos produtos agrícolas, hortas de fundo de quintal e familiares a serem comercializados pelos pequenos produtores rurais nas Feiras Livres do pequeno produtor da cidade de Goianésia.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta na dotação: 03. – PODER EXECUTIVO; - 0315 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 20606 – EXTENSÃO RURAL; 1016 – PROGRAMA DE APOIO A AGROPECUÁRIA; 4073 – APOIO A PRODUÇÃO AGRO-FAMILIAR; 20100312 335043 (00) – SUBVENÇÕES SOCIAIS, constante no orçamento financeiro do corrente exercício, podendo a suplementação ser aditada aos valores que se fizer necessário, via Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. O Município, dentro de seu real interesse, fará constar anualmente no Projeto de Lei do Orçamento, programa e dotação específica para pagamento das subvenções de que trata o artigo primeiro desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez. (26.02.2010).


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal